



NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE DUAS VIATURAS MUNICIPAIS

ÍNDICE

- 1 – Identificação da Entidade Alienante
- 2 – Objeto
- 3 – Consulta do processo
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos
- 6 – Documentos que integram a proposta
- 7 – Modo de apresentação da proposta
- 8 – Proposta condicionada e com variantes
- 9 – Local, hora e data limite para entrega de Propostas
- 10 – Exclusões
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público
- 12 – Valor base de licitação
- 13 – Tramitação do Ato Público
- 14 – Não adjudicação
- 15 – Prazo de validade da proposta
- 16 – Caução
- 17 – Forma e prazo de pagamento
- 18 – Obrigações e encargos
- 19 – Levantamento do bem
- 20 – Entidade que dirige a Praça
- 21 – Casos Omissos
- 22 – Legislação

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Fotografias

ANEXO III – Cópias dos Certificados de Matrícula



Serviços Municipalizados da Nazaré

Artigo 1.º

Identificação da Entidade Alienante

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B n.º 2-A 1º andar, 2450-113 Nazaré, com o telefone n.º 262 561 153, Fax n.º 262 568 442, e endereço eletrónico: geral@sm-nazare.pt.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de duas viaturas municipais através de um lote único, conforme se indica:

LOTE ÚNICO: Viatura marca Volvo, modelo B6F, matrícula 43-77-GR e Tractor Renault G 340 TI 19T matrícula 91-75-BC, com as características que se indicam, conforme identificado no Anexo II:

Marca – Renault

Modelo – G 340 TI 19 T 36 C/C (BG 06 A1)

Matrícula – 91-75-BC

Categoria – Tractor

Tipo – Mercadorias

Data da matrícula a que se refere o certificado – 12/10/1992

Número de lugares sentados (incluindo condutor) – 2 lugares

Estado – Operacional

Marca – Volvo

Modelo – B6F

Matrícula – 43-77-GR

Categoria – Pesado

Tipo de veículo – Passageiros

Tipo de caixa – Fechada Cat. II

Ano de matrícula – 1996

N.º de lugares sentados (incluindo o condutor) – 40

Estado – Operacional

Observações – vidro da frente estalado

Artigo 3.º

Consulta do Processo

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, nas instalações dos Serviços Municipalizados, situadas no 1.º piso do Edifício da Junta de Freguesia da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.



2 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

3 – Os interessados podem solicitar visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

As viaturas encontram-se nas Oficinas Municipais, sitas, na Rua das Oficinas Municipais, 2450-060 Pederneira.

Artigo 4.º

Condições de admissão à Hasta Pública

No ato público pode intervir qualquer interessado (pessoas singulares ou coletivas) na aquisição do lote único.

Artigo 5.º

Documentos de habilitação dos candidatos

1 - Todos os candidatos devem apresentar a declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede.

2 – No caso de o candidato ser operador de gestão de resíduos, deverá apresentar documentação comprovativa para o exercício da actividade, nomeadamente armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos.

Artigo 6.º

Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar, além dos documentos referidos no artigo anterior, a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da Proposta

1 - Os documentos, elaborados nos termos do artigo 5.º supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

2 - A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA DE DUAS VIATURAS MUNICIPAIS”.



Artigo 8.º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 9.º

Local, hora e data limite para entrega de Propostas

1 - A entrega de Propostas será até às 16H00, do 10.º dia a contar da publicação do respectivo Edital.

2 - As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou aí entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes.

3 - Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 10.º

Exclusões

1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
- c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2 - Constituem causas de exclusão dos concorrentes a não apresentação da Proposta até à hora e data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas.

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

1 - O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo de apresentação de propostas, pelas 10.00 horas, no edifício da Biblioteca Municipal da Nazaré, sita na Rua Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, Nazaré.

2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do



seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

Artigo 12.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação, para o lote a alienar, é o seguinte:

LOTE ÚNICO: 5.750,00 € (cinco mil, setecentos e cinquenta euros).

2 - O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão a que alude o artigo 20.º procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no n.º 1 do artigo 7.º destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 2 do mesmo artigo 7.º.

3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas obedecem ao modelo exigido, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.

5 - No caso de igualdade de valores, proceder-se-á, no Ato de Abertura das Propostas, à licitação verbal entre os Concorrentes (com lanços mínimos de 100 €).

6 - A licitação termina quando tiver sido anunciado o lanço mais elevado e este não for coberto.

7 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.



Artigo 14.º
Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 12.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15.º
Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 16.º
Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 17.º
Forma e prazo de pagamento

1 - O pagamento do valor da adjudicação é efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, na Tesouraria dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

2 - O Requerimento de Registo Automóvel é entregue ao adjudicatário pelo Coordenador do Serviço de Transportes, contra exibição do documento do pagamento, efectuado na Tesouraria dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

Artigo 18.º
Obrigações e encargos

1 - São encargos do proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

2 - O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas à transferência de propriedade, bem como todas as despesas provenientes da remoção e transporte das viaturas.

Artigo 19.º
Levantamento do bem

1 - O levantamento do bem adjudicado é autorizado mediante a apresentação de comprovativo, emitido pela Conservatória do Registo Automóvel, em como foi requerido o averbamento do novo proprietário das viaturas.

2 - O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas à transferência de propriedade ou à emissão do Certificado de Destruição de VFV, consoante o caso. Para



Serviços Municipalizados da Nazaré

a emissão do Certificado de Destrução de VFV, o adjudicatário terá de comprovar que é operador de gestão de resíduos licenciado.

3 - A recolha das viaturas tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 30 dias após a recepção da adjudicação, sob pena de perder o direito das mesmas.

Artigo 20.º

Entidade que Dirige a Praça

1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos: um Presidente e 2 vogais.

2 - Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 22.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual.

Nazaré, 18 de Junho de 2018.

Aprovado em Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados do dia 05/06/2018



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

.....⁽¹⁾, titular do Número de Identificação Civil n.º
....., contribuinte fiscal n.º

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de duas viaturas municipais, a que se refere o Edital n.º .../2018, datado de .../.../2018;

Propõe o preço de:

..... € (por algarismos e extenso)⁽²⁾, para o lote único.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

(2) Valor para arrematação do lote, igual ou superior à base de licitação.



Serviços Municipalizados da Nazaré

ANEXO II

FOTOGRAFIAS

Renault 91-75-BC e Volvo 43-77-GR

Renault 91-75-BC





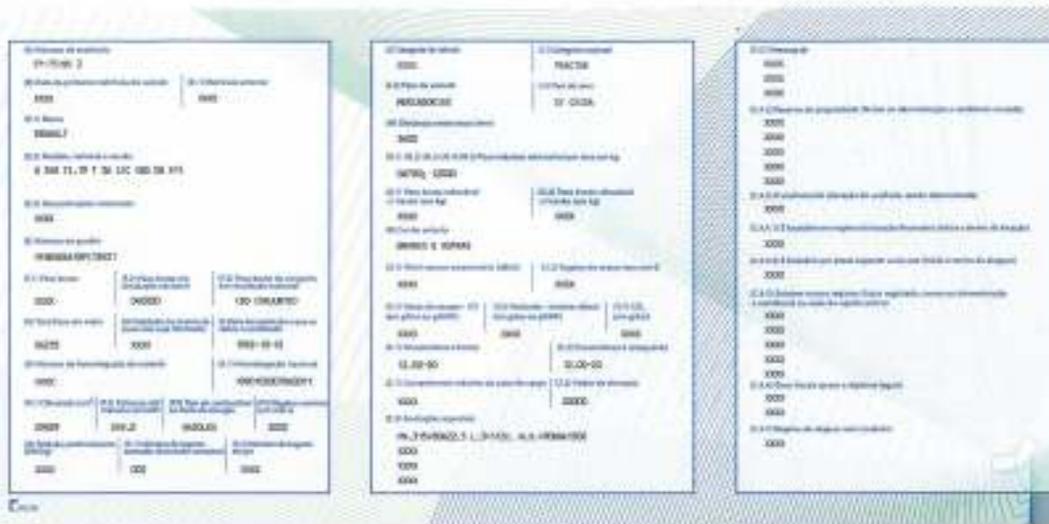
Serviços Municipalizados da Nazaré

Volvo 43-77-GR





ANEXO III CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA





Serviços Municipalizados da Nazaré

<p>1.1.1. Salários e subsídios</p> <p>1.1.2. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.3. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.4. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.5. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.6. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.7. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.8. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.9. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.10. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p>	<p>1.1.11. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.12. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.13. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.14. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.15. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.16. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.17. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.18. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.19. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.20. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p>	<p>1.1.21. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.22. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.23. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.24. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.25. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.26. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.27. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.28. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.29. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p> <p>1.1.30. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social</p>
---	---	---

Cont.

1.1.31. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.32. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.33. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.34. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.35. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.36. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.37. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.38. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.39. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social

1.1.40. Salários e subsídios de pessoal não abrangido pelo regime de segurança social



Comunidade Europeia
República Portuguesa

Ministério da Saúde
Ministério do Regime e da Segurança, I.P.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Ministério da Habitação e dos Transportes, Sotavento, I.P.

Governo Regional dos Açores
Direção Regional dos Equipamentos e Transportes, Sotavento

Governo Regional da Madeira
Direção Regional dos Transportes, Sotavento
Direção Regional da Administração de Saúde

Certificado de Matrícula
Registo em Matrícula
Certificado de Matrícula
Número de Matrícula: 2014-01-20
Período de Matrícula: 2014-01-20